



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000156 / 2026 - 25/05/2026

Local/Setor: 00000353 - Secretaria Municipal de Transito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de peças de reposição, bem como a prestação de serviço de manutenção corretiva**, destinados ao reparo da **MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VIÁRIA X-335L plus**, equipamento adquirido pelo Município no ano de 2025, por meio do Processo nº **296/2025**, visando restabelecer suas condições adequadas de funcionamento e assegurar sua disponibilidade para a execução dos serviços de pintura e sinalização viária do Município.

1.2. O objeto compreende o **fornecimento das peças novas e compatíveis com o equipamento**, necessárias à substituição dos componentes danificados ou desgastados, bem como a **execução dos serviços necessários à instalação, montagem, ajustes e demais procedimentos técnicos indispensáveis ao adequado funcionamento da máquina**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. A máquina de pintura é utilizada de forma **recorrente nas atividades de pintura e manutenção da sinalização horizontal das vias públicas**, sendo equipamento de relevante importância para o desenvolvimento das atividades operacionais da **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública**.

1.4. Dessa forma, a contratação tem por finalidade **recuperar a capacidade operacional do equipamento**, proporcionando condições adequadas para sua utilização pelas equipes responsáveis pelos serviços de pintura viária e evitando a interrupção ou comprometimento das atividades programadas pelo Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A **MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VIÁRIA X-335L plus** constitui equipamento de utilização recorrente pelo setor operacional da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, sendo empregada diretamente na execução dos serviços de pintura e manutenção da sinalização horizontal das vias públicas do Município.

2.2. O equipamento é fundamental para o desenvolvimento das atividades das equipes



TERMO DE REFERÊNCIA

responsáveis pela pintura viária, contribuindo para a **agilidade, produtividade e qualidade na execução dos serviços**, além de possibilitar que os trabalhos sejam realizados de forma adequada aos padrões técnicos necessários.

2.3. Atualmente, a máquina apresenta **desgaste natural de componentes e avaria em peça específica**, situação que compromete seu funcionamento e impede sua utilização em plena capacidade. A indisponibilidade do equipamento pode ocasionar interrupções e atrasos no cronograma dos serviços de pintura, comprometendo a continuidade das atividades de sinalização viária realizadas pelo Município.

2.4. Diante disso, faz-se necessária a **aquisição das peças de reposição e a execução dos serviços de manutenção corretiva necessários ao reparo do equipamento**, de modo a restabelecer seu funcionamento adequado e possibilitar o retorno da máquina às atividades operacionais.

2.5. A contratação deverá contemplar tanto o **fornecimento das peças novas e compatíveis com a MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VIÁRIA X-335L plus** quanto os serviços necessários para sua correta substituição, instalação, montagem, regulagem e testes de funcionamento, garantindo que o equipamento seja entregue em condições adequadas para utilização.

2.6. Ressalta-se que os servidores do setor operacional possuem **treinamento e conhecimento quanto à utilização do equipamento**, porém, diante da necessidade de substituição de componentes e da realização dos procedimentos técnicos necessários ao reparo, mostra-se necessária a contratação de serviço especializado para assegurar que a manutenção seja executada de forma adequada e que o equipamento retorne às suas condições normais de operação.

2.7. A manutenção corretiva mostra-se, ainda, como medida **tecnicamente adequada e economicamente vantajosa**, uma vez que a substituição dos componentes danificados e a realização dos serviços necessários ao reparo permitem recuperar a capacidade operacional de um equipamento adquirido recentemente pelo Município, prolongar sua vida útil e evitar o agravamento de danos em outros componentes do sistema.

2.8. A medida também contribui para evitar custos futuros decorrentes da necessidade de reparos de maior complexidade ou, eventualmente, da substituição integral do equipamento, além de garantir a continuidade dos serviços públicos relacionados à pintura e à manutenção da



TERMO DE REFERÊNCIA

sinalização viária.

2.9. Assim, a contratação para **aquisição das peças de reposição e execução dos serviços de manutenção corretiva** mostra-se indispensável para restabelecer o funcionamento da máquina, assegurar sua disponibilidade para uso pelas equipes operacionais e garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de pintura e sinalização viária realizados pelo Município.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.2. Estima-se para a contratação almejada o valor MÉDIO de R\$ 17.260,21 (Dezessete mil, duzentos e sessenta reais e vinte e um centavos.)

It e m	Descrição	Quant.	Preço Médio Unitário	Preço Total Item
	PLACA MAE DAS AIRLESS P/DEMARC. PLACA-MÃE/PLACA ELETRÔNICA DE CONTROLE PARA MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VIÁRIA AIRLESS X-335L plus, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CONTROLE E REGULAGEM ELETRÔNICA DE PRESSÃO DO EQUIPAMENTO, DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ORIGINAL DANIFICADA OU DEFEITUOSA, GARANTINDO O CORRETO FUNCIONAMENTO DO PAINEL DE COMANDO E DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS DA MÁQUINA.	1	1.282,89	1.282,89
	PLACA DO ACELERADOR ELETRON. DA PLACA DO ACELERADOR ELETRÔNICO PARA MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VIÁRIA AIRLESS X-335L plus, DESTINADA AO CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO DO MOTOR DO EQUIPAMENTO, COMPATÍVEL COM O SISTEMA ORIGINAL DA MÁQUINA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTE DANIFICADO OU DEFEITUOSO.	1	754,30	754,30
	FILTRO DE AR DAS AIRLESS X-335L plus / FILTRO DE AR PARA MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VIÁRIA, MODELO X-335L, DESTINADO À FILTRAGEM DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR, RETENDO POEIRA E IMPUREZAS E PROTEGENDO O SISTEMA DE ADMISSÃO E O MOTOR DO EQUIPAMENTO, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM O MODELO ORIGINAL DA MÁQUINA.	1	100,41	100,41
	GUIA LASER DAS AIRLESS DEMARCAÇÃO GUIA LASER PARA MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADA AO DIRECIONAMENTO E ALINHAMENTO DA TRAJETÓRIA DE PINTURA DURANTE A EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO NO POSICIONAMENTO DAS FAIXAS E MARCAÇÕES, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA ORIGINAL DO EQUIPAMENTO. AIRLESS X-335L plus	1	184,97	184,97



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

	LED DA AIRLESS X-335L plus LED DE SINALIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO PARA MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MODELO X-335L, DESTINADO À REPOSIÇÃO DO COMPONENTE DE ILUMINAÇÃO/SINALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA ELÉTRICO E COM O MODELO ORIGINAL DA MÁQUINA.	1	486,08	486,08
	PLACA DIG. CONTROLE DISPLAY PLACA DIGITAL DE CONTROLE DO DISPLAY PARA MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADA AO CONTROLE E FUNCIONAMENTO DO DISPLAY DIGITAL DO EQUIPAMENTO, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA ELETRÔNICO ORIGINAL DA MÁQUINA. AIRLESS X-335L plus	1	549,41	549,41
	SONDA ELETRONICA DA AIRLESS X-335L plus SONDA ELETRÔNICA PARA MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MODELO X-335L, DESTINADA À LEITURA E AO MONITORAMENTO DOS PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA ELETRÔNICO ORIGINAL DA MÁQUINA.	1	514,17	514,17
	KIT REPARO ANEIS/PISTÃO DA AIRLESS KIT DE REPARO DE ANÉIS E PISTÃO PARA MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COMPOSTO POR ANÉIS DE VEDAÇÃO E COMPONENTES NECESSÁRIOS À REPARAÇÃO DO CONJUNTO DO PISTÃO, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM O MODELO E SISTEMA DE BOMBEAMENTO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO. AIRLESS X-335L plus	1	2.426,02	2.426,02
	SPRAY LUBRIFICANTE PARA PISTAO SPRAY LUBRIFICANTE PARA PISTÃO DE MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADO À LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DO CONJUNTO DO PISTÃO, REDUZINDO O ATRITO E O DESGASTE DOS COMPONENTES DURANTE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. AIRLESS X-335L plus	3	72,65	217,94
	ACELERADOR ELETRON. DA AIRLESS ACELERADOR ELETRÔNICO PARA MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MODELO X-335L plus, DESTINADO AO CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO DO MOTOR DO EQUIPAMENTO, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA ELETRÔNICO ORIGINAL DA MÁQUINA.	1	933,85	933,85
	COADOR DE TINTA INOX 30CM COADOR DE TINTA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, PARA MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MODELO X-335L, DESTINADO À FILTRAGEM DA TINTA ANTES DA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO, RETENDO IMPUREZAS E RESÍDUOS QUE POSSAM COMPROMETER O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. AIRLESS X-335L plus	1	153,61	153,61



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

	BICO P/ AIRLESS BICO PARA MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADO À APLICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DA TINTA, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO E COM O EQUIPAMENTO AIRLESS UTILIZADO. AIRLESS X-335L plus	4	394,82	1.579,28
	PISTOLA X-450 P/AIRLESS PISTOLA PARA MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MODELO X-450, DESTINADA À APLICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DE TINTA SOB PRESSÃO, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA AIRLESS E COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO EQUIPAMENTO. AIRLESS X-335L plus	4	986,82	3.947,30
	OLEO F1 MASTER PROTECTION 20W50 SL ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20W50, CLASSIFICAÇÃO API SL, DESTINADO À LUBRIFICAÇÃO, PROTEÇÃO E REDUÇÃO DO DESGASTE DOS COMPONENTES INTERNOS DO MOTOR DA MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DEVENDO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES RECOMENDADAS PARA O MOTOR DO EQUIPAMENTO. AIRLESS X-335L plus	1	65,07	65,07
	EXTENSOR FIXO DIAM.12 X 50CM EXTENSOR FIXO, DIÂMETRO 12 MM X 50 CM DE COMPRIMENTO, PARA MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADO À EXTENSÃO DO CONJUNTO DE APLICAÇÃO/PULVERIZAÇÃO, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A PISTOLA E O SISTEMA AIRLESS DO EQUIPAMENTO. AIRLESS X-335L plus	2	294,35	588,71
	MANGUEIRA ALTA PRESSAO P/AIRLESS MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADA À CONDUÇÃO DE TINTA SOB ALTA PRESSÃO ENTRE A BOMBA E A PISTOLA DE PULVERIZAÇÃO, RESISTENTE À PRESSÃO DE TRABALHO E COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES E ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO EQUIPAMENTO. AIRLESS X-335L plus	2	1.015,20	2.030,39
	MANOMETRO C/CONECTOR 3 VIAS MANÔMETRO COM CONECTOR DE 3 VIAS PARA MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADO À MEDIÇÃO E MONITORAMENTO DA PRESSÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO, COM CONECTOR DE 3 VIAS COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES ORIGINAIS DO EQUIPAMENTO. AIRLESS X-335L plus	1	177,49	177,49
	LIMPEZA DE CARBURADOR LIMPEZA DE CARBURADOR DE MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COMPREENDENDO A DESMONTAGEM, LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO DOS COMPONENTES, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, MONTAGEM E REGULAGEM DO CARBURADOR, VISANDO GARANTIR O CORRETO FUNCIONAMENTO DO MOTOR DO EQUIPAMENTO. AIRLESS X-335L plus	1	273,33	273,33



TERMO DE REFERÊNCIA

	MANUTENCAO E LIMPEZA FUNCIONAL MANUTENÇÃO E LIMPEZA FUNCIONAL DE MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COMPREENDENDO LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES, AJUSTES, LUBRIFICAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, VISANDO GARANTIR O CORRETO DESEMPENHO E A CONSERVAÇÃO DA MÁQUINA. AIRLESS X-335L plus	1	923,33	923,33
	TROCA DO OLEO DEMARC. A GAS. TROCA DE ÓLEO DA MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À GASOLINA, COMPREENDENDO A DRENAGEM DO ÓLEO USADO, FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO COM ÓLEO LUBRIFICANTE ADEQUADO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR, BEM COMO VERIFICAÇÃO DO NÍVEL E TESTE DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. AIRLESS X-335L plus	1	71,67	71,67
TOTAL GLOBAL				R\$ 17.260,21

4. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. As peças de reposição deverão ser fornecidas pela CONTRATADA e os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados nas instalações da empresa vencedora, em local adequado para a execução dos procedimentos necessários ao reparo da MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VIÁRIA X-335L plus

4.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte da máquina, desde o local indicado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública até suas instalações, bem como pelo transporte de retorno do equipamento ao Município após a conclusão dos serviços, incluindo todas as despesas relacionadas ao deslocamento, carregamento, descarregamento, mão de obra e demais custos necessários.

4.3. A retirada e a devolução da máquina deverão ser previamente agendadas com a Secretaria, sendo de responsabilidade da CONTRATADA garantir o adequado acondicionamento e transporte do equipamento, de modo a evitar danos durante o deslocamento.

4.4. O prazo para retirada da máquina, fornecimento das peças e execução dos serviços de manutenção corretiva será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria.

4.5. Após a substituição das peças e conclusão dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários para verificar o adequado funcionamento do equipamento, devendo a máquina ser devolvida ao Município em perfeitas condições de funcionamento e apta à utilização nos serviços de pintura e sinalização viária.

4.6. Todas as despesas decorrentes do transporte da máquina, fornecimento das peças,



TERMO DE REFERÊNCIA

execução dos serviços, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais custos necessários à execução integral do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO GLOBAL

4.7.1 O critério de julgamento da presente contratação será o de menor preço global, considerando o conjunto formado pelo fornecimento das peças de reposição e pela prestação dos serviços de manutenção corretiva necessários ao reparo da MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VIÁRIA X-335L plus.

4.7.2 A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de que o fornecimento das peças e a execução dos serviços de manutenção sejam realizados de forma integrada pela mesma empresa, tendo em vista que as peças deverão ser compatíveis com o equipamento e deverão ser corretamente instaladas, montadas, ajustadas e testadas para o restabelecimento de seu adequado funcionamento.

4.7.3 A contratação por itens distintos poderá resultar na participação de diferentes fornecedores para o fornecimento das peças e para a execução dos serviços, dificultando a coordenação da contratação, podendo ocasionar incompatibilidade entre componentes, necessidade de articulação entre diferentes contratadas e aumento do tempo necessário para o reparo e retorno da máquina às atividades operacionais.

4.7.4 Dessa forma, a adoção do menor preço global visa assegurar maior celeridade, eficiência, compatibilidade dos componentes e responsabilidade integral de uma única contratada pelo fornecimento das peças, execução dos serviços e entrega da máquina em adequadas condições de funcionamento.

5. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

5.1. A contratação de empresa especializada para a aquisição de peças de reposição e prestação de serviços de manutenção corretiva da MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VIÁRIA X-335L plus, utilizada pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, é respaldada pela necessidade de garantir o adequado funcionamento e a disponibilidade do equipamento para a execução dos serviços de pintura e sinalização viária do Município.

5.2. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de pintura e sinalização horizontal, considerando que o equipamento é utilizado de forma recorrente pelas equipes operacionais da Secretaria e apresentou desgaste de componentes e avaria que comprometem seu funcionamento.



TERMO DE REFERÊNCIA

5.3. A prestação dos serviços de manutenção não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta entre estes.

5.4. Considerando o inciso II do art. 8 do Decreto Municipal nº 7.481/2023, que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP). "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)."

6. DA GARANTIA:

6.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças fornecidas e para os serviços de manutenção executados, contados a partir do recebimento do equipamento pelo Município após a conclusão dos serviços e a realização dos testes de funcionamento.

6.2. A garantia das peças abrangerá defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam seu funcionamento, desde que não decorrentes de uso inadequado, mau uso, acidentes ou outras situações devidamente comprovadas como de responsabilidade do Município.

6.3. Durante o período de garantia, constatados defeitos ou falhas decorrentes das peças fornecidas ou da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus adicional para o Município, realizar a substituição das peças defeituosas e/ou refazer os serviços necessários à correção do problema.

6.4. A substituição das peças ou a correção dos serviços decorrentes da garantia deverão compreender todos os custos necessários à solução do problema, incluindo mão de obra, transporte, retirada e reinstalação, quando necessários.

6.5. Caso a garantia oferecida pelo fabricante das peças seja superior ao prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo de garantia do fabricante, sem prejuízo da garantia dos serviços executados pela CONTRATADA.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Conforme estabelecido pela Lei 14.133/21, será designado um fiscal do contrato responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços relacionados à aquisição. O fiscal atuará como representante da Administração, zelando pelo cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições contratuais.



TERMO DE REFERÊNCIA

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência - Compras - Lei nº 14.133/21 - Contratação Direta, verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8. Todas as comunicações entre a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública e a empresa contratada devem ser formalizadas por escrito, sendo admitido, de forma excepcional, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.9. A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública reserva-se o direito de convocar um representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 3º).

7.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública convocará o representante da empresa contratada para uma reunião inicial. Nessa reunião, será apresentado o plano de



TERMO DE REFERÊNCIA

fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para a execução do objeto, plano complementar de execução da contratada (quando houver), método de aferição dos resultados, sanções aplicáveis, entre outros (IN 5/2017, art. 44, 3º).

7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será realizada consulta à situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

7.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante (CND), relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.13. A fiscalização do contrato será atribuída a servidora **SHAMARA FERREIRA DE SOUZA**, designada pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

7.14. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, informando a Administração sobre todos os detalhes.

7.15. O representante da Contratante deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle eficaz da execução do contrato.

7.16. A fiscalização estabelecida neste item não exime, nem diminui a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relacionada à aquisição. Isso inclui imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou o fornecimento de produtos inadequados ou de qualidade inferior. Em casos de ocorrências dessa natureza, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes aos **materiais de consumo** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

8.2 Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública

8.3 Atividade projeto: 2.160 - Manutenção do Departamento de Engenharia de Trânsito e



TERMO DE REFERÊNCIA

Sinalização Viária.

8.4. Fonte recurso: 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

8.5. Ficha: 113 - 33903000000 - Material de Consumo.

8.6. As despesas decorrentes da contratação de **serviço** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

8.7. Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

8.8. Atividade projeto: 2.160 - Manutenção do Departamento de Engenharia de Trânsito e Sinalização Viária.

8.9. Fonte recurso: 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

8.10. Ficha: 115 - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada assume a obrigação de cumprir integralmente as especificações técnicas e padrões estabelecidos no contrato, conforme preconizado pela Lei 14.133/21. É responsabilidade da Contratada garantir que a aquisição atenda a todas as exigências de qualidade, dimensões e demais características previstas no instrumento contratual.

9.2. A Contratada compromete-se a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços e entrega dos materiais. O atendimento aos cronogramas estipulados é essencial para garantir a eficiência e a pontualidade na prestação dos serviços, evitando possíveis impactos negativos no funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

9.2. A Contratada assume total responsabilidade pelo transporte seguro e carregamento adequado dos materiais, desde suas instalações até o local de entrega estipulado. Todos os custos e procedimentos logísticos relacionados ao transporte dos materiais são de responsabilidade da Contratada, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as comunicações, notificações e correspondências oficiais entre as partes



TERMO DE REFERÊNCIA

deverão ser realizadas por escrito, garantindo clareza e formalidade nos procedimentos. O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência, NÃO podendo alegar desconhecimento das obrigações.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

10.3. Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____